

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



EDITAL PARA OPERACIONALIZAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Edital realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pio IX-PI.

Deste modo, a Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. OBJETO DO EDITAL - (INFORMAÇÕES GERAIS)

2.1 A Prefeitura Municipal de Pio IX-PI, através da Secretaria de Cultura, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO** para os recursos da PNAB - Programa Nacional Aldir Blanc, objetivando a eventual contratação de SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA, voltado à assessoria, consultoria, elaboração dos editais e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos.

2.2 Os objetivos específicos da parceria com o(a) agente técnico que fará a operacionalização são entre outros:

- Orientação quanto a elaboração de editais da PNAB;
- Gestão dos processos seletivos relacionados aos editais de chamamento público produzidos, incluindo avaliação, instrução documental e processual das propostas até as fases de pagamento;
- Desenvolvimento e implantação de ferramenta que facilite o processo de gestão de avaliação dos projetos;
- Contratação de pareceristas e demais apoios técnicos necessários à operacionalização da PNAB, devendo estes:

- ter comprovação de experiência em análises de projetos culturais;

SILAS
NORONHA
MOTA:605630
60468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:6056300468
Dados: 2026.03.04 14:12:10 -0300



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



- ter formação acadêmica mínima de graduação e/ou ampla experiência na área técnica de produção cultural;
- ter capacidade de analisar os projetos apresentados pelos agentes culturais;
- conferir notas e emitir pareceres sobre os aspectos analisados;
- comparecer presencialmente em dias e horários a serem acordados com a Secretaria Municipal de Cultura De Pio IX-PI.

e) Acompanhamento da execução dos projetos selecionados nos editais, com disponibilização de canais de atendimentos, esclarecimento de dúvidas e orientação para gestão física e financeira e prestação de contas;

f) Elaboração de pareceres técnicos de análise de prestação de contas com indicação de execução ou não do objeto;

g) Realização de orientações sobre os meios de acesso aos recursos da PNAB, bem como, esclarecimentos a dúvidas pertinentes aos Editais;

h) Todas as ações a serem executados deverão ser propostas e realizadas com base nos parâmetros da Lei 14.399/2022 que institui o Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como o Decreto 11.740/2023 que regulamentou a PNAB e a Portaria MinC Nº 80/2023 que estabeleceu diretrizes complementares.

2.3 Valor total do edital

I O valor total deste edital é de **R\$ 7.414,05 (sete mil e quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos)**.

III A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.

2.5 NÃO podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Proponentes de projetos em quaisquer outras linhas dos editais da PNAB em Pio IX-PI;

II - Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

2.6 Os recursos financeiros deste edital devem ser executados / pagos dentro do exercício de 2026.

2.7 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Pio IX – PI - <https://www.pioix.pi.gov.br/>

2.8 O(a) agente técnico proponente é inteiramente responsável pelo acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Pio IX e nas mídias sociais oficiais.

2.9 Tabela das Vagas e valores:

PROFISSIONAL	UND	DESCRIÇÃO	VAGAS	VALOR
1 Vaga de Assessor Cultural	Avaliação de 1 a 300 Projetos Culturais e assessoria a Cultural	1 Pessoa física para prestação de serviços de assessoria, consultoria e fornecimento de pareceristas para avaliação dos projetos culturais.	01	7.417,05

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I Inscrições – etapa de documentos obrigatórios pelos Técnicos culturais;

II Apresentação de comprovação de experiências na área de assessoria cultural;

III Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e demais

SILAS
NORONHA
MOTA:605630
60468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.03.04
14:12:22 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



documentações, seguida da etapa de:

- a) Divulgação do resultado provisório de classificação;
- b) Recebimento de recurso em face do resultado provisório de classificação - até 03 (três) dias úteis após a divulgação.
- c) Análise e divulgação do julgamento dos recursos e do resultado definitivo da classificação das propostas.

IV Habilitação – etapa em que os técnicos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que o técnicos culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES:

4.1 O prazo de inscrição será das 8h horas do dia 05/03/2026 até às 17h horas do dia 10/03/2026, no período de 05 dias úteis Com base no Artigo 16 do DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

4.2 Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar via e-mail, nos prazos estabelecidos por este edital, a documentação obrigatória no endereço eletrônico: semcultpioix@outlook.com

- a) currículo: contendo apresentação pessoal, formações acadêmicas e descrevendo suas principais habilidades e experiências que embasem sua inscrição neste edital;
- b) portfólio: currículo artístico contendo fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportagens e outras informações que achar relevante que comprovem sua atuação na cultura. Prints de rede social podem ser inseridas para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas;
- c) documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- d) comprovante de residência por meio da apresentação de contas relativas à residência (como luz, água, telefone) e/ou de declaração de co-residência assinada e acompanhada por cópia dos documentos pessoais (nos mesmos moldes acima, do(a) proprietário(a) do imóvel.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

e) Outros documentos que o técnico cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) Caso o(a) proponente prefira, pode mandar nesta fase de inscrição, também os documentos solicitados para a habilitação (dados bancários, certidões), ficando, caso seja classificado(a), dispensado(a) de protocolar os documentos complementares posteriormente.

4.3 O técnico cultural proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos

SILAS
NORONHA
MOTA:605
63060468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.03.04
14:12:36 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

4.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.6 O agente cultural proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pio IX-PI de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5. Custos do Serviço Técnico:

5.1 Todos os custos e responsabilidades como materiais, deslocamentos, transporte, alimentação, são de responsabilidade do(a) proponente.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 A análise dos projetos culturais será realizada pela comissão de acompanhamento e execução, nomeada pela portaria: Nº 081/2024, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário na área correlata.

6.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

6.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise do mérito cultural

6.3.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos, conforme anexo I deste edital.

6.3.2 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo I deste edital.

6.3.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recurso da etapa de seleção

a) O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pio IX-PI.

b) Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo encaminhado via e-mail, no endereço eletrônico: semcultpioix@outlook.com no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]

SILAS NORONHA
MOTA:60563060
468
Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Data: 2026.03.04 14:12:49
+03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

7.1 Caso alguma categoria dos editais da PNAB em Pio IX-PI, não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) Projetos com maior pontuação geral;

b) O item que tiver o maior excedente de procura;

7.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Após a publicação do resultado final de seleção, no prazo de 5 dias úteis, por meio de protocolo, o(a) técnico cultural responsável pelo proposta deverá encaminhar os seguintes documentos:

a) Dados bancários: cópia legível de documento contendo os dados bancários, onde apareça o número da agência, conta e banco, nome do(a) proponente (podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta). Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

b) Conforme Art. 19. § 3º do DECRETO No 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023, a comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a celebração de termos de execução cultural, então nesta fase será necessário apresentar as certidões conforme abaixo:

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;

obs: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

8.2 Caso o(a) proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

8.3 Na hipótese de inabilitação de algum contemplado, será convocado outro técnico cultural para apresentar os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação do proponente.

9. Recurso da etapa de habilitação

a) O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios.

SILAS
NORONHA
MOTA:60563
060468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.03.04
14:13:05 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



- b) Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso que deve ser apresentado por meio de protocolo encaminhado via e-mail: semcultpioix@outlook.com, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- c) Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- d) Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO

10.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) técnico cultural contemplado(a) será convocado(a) a, em até 5 dias úteis, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo técnico cultural selecionado neste Edital e pela Secretária de Cultura de Pio IX-PI, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o técnico cultural receberá os recursos em conta bancária indicada para recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

10.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do técnico cultural.

11. MONITORAMENTO

11.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos resultados dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Administração Pública poderá alterar, revogar ou anular o presente Edital, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.

12.2 Desclassificação de projetos: Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.3 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do técnico cultural proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso.

SILAS
NORONHA
MOTA:605
63060468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.03.04
14:13:20 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



12.4 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: semcultpioix@outlook.com. Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de acompanhamento e execução da Lei Aldir Blanc, com suporte do departamento jurídico da Prefeitura de Pio IX-PI e se necessário, com apoio dos conselheiros das cadeiras em discussão.

12.5 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até doze meses após a publicação do resultado final.

12.6 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

12.8 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Critérios de seleção

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III – Formulário de interposição de recurso B

Pio IX – PI, 03 de Março de 2026.

SILAS NORONHA Assinado de forma digital
por SILAS NORONHA
MOTA:60563060468
Dados: 2026.03.04 14:13:36
-03'00'
MOTA:60563060
468

SILAS NORONHA MOTA
Prefeito



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS****ANEXO I – C CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

1. Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros proponentes inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
3. A análise dos proponentes culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da comissão de acompanhamento e fiscalização da Lei Aldir Blanc, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

a) Análise de Mérito para a consultoria externa:

01	Experiência em elaboração de editais públicos, preferencialmente ligados à cultura	0-20 pontos (5 pontos por editais elaborados. Limitados à no máximo 4 editais)
02	Experiência em gestão pública na área Cultural	0-20 pontos (5 pontos por cada ano de experiência. Limitados à no máximo 4 anos)
03	Portfólio com formação e/ou experiência artística	Comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos- 20 pontos
04	Currículo com formação administrativa e/ou acadêmica	Comprovação de tempo: * até 5 anos - 5 pontos * de 5 a 10 anos - 10 pontos * acima de 10 anos- 20 pontos
05	Experiência em assessoria à Municípios na área cultural	0-20 pontos (5 pontos por cada ano de experiência. Limitados à no máximo 4 anos)

SILAS
NORONHA
MOTA:6056
3060468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:60563060468
Data: 2026.03.06
14:33:53 -03'00'

5. A pontuação final de cada proposta será a média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.
6. Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o técnico cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.
7. Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.
9. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Pio IX-PI
 - Proponente com maior idade
 - Sorteio
10. Serão desclassificados os projetos que:
- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
 - Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
11. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Pio IX-PI, devendo ser protocolado via E-mail: semcultpioix@outlook.com, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário oficial do Município.
14. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

SILAS
NORONHA
MOTA:6056
3060468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA.
MOTA:60563060468
Dados: 2026.03.04 14:14:09 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)****ANEXO II – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Pio IX-PI, neste ato representado por _____ - Membro da Comissão de Execução e Acompanhamento da Lei Aldir Blanc, e o(a) TÉCNICO CULTURAL, _____ portador(a) do RG nº _____ SSP PI, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com técnico cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao proponente cultural _____, contemplado no conforme processo de seleção do edital 001-2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ R\$ 7.414,05 (sete mil e quatrocentos e quatorze reais e cinco centavos).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) TÉCNICO CULTURAL, especialmente aberta no nome _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

SILAS
NORONHA
MOTA:605
63060468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA MOTA:605630604
Dados: 2026.03.04 14:14:29 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com



6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Pio IX-PI por meio da Secretaria de Cultura:

- I) Transferir os recursos ao(a) TÉCNICO CULTURAL;
- II) Orientar o(a) TÉCNICO CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) TÉCNICO CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) TÉCNICO CULTURAL das obrigações previstas nos editais/legislação referentes à PNAB.

6.2 São obrigações do(a) TÉCNICO CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações a Cultura de Pio IX-PI por meio de Relatório de Execução do Objeto no prazo máximo de 6 meses a partir do recebimento do recurso;
- VI) para fins de monitoramento, atender em 3 dias úteis a qualquer solicitação regular feita pela Cultura de Pio IX-PI a contar do recebimento da notificação;
- VII) Executar e Prestar Conta do Ciclo II da Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura do Município de Pio IX-PI.

SILAS NORONHA
MOTA:605
63060468

Assinado de forma digital por SILAS NORONHA
MOTA:6056306046
Dados: 2026.03.04 14:14:48 -03'00'

Comissão de Execução e Acompanhamento da PNAB

Técnico Cultural



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000



IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **E0B705704412C3A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX - PI
Rua Sebastião Arrais, nº 281
Centro, CEP 64660-000
CNPJ: 06.553.812/0001-40
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
E-mail: semcultpioix@outlook.com

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (OPERACIONALIZAÇÃO)****ANEXO III – FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO****NOME DO AGENTE CULTURAL:****CPF:****CATEGORIA:****RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Inscrição do Edital 001/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir. Justificativa:

Local _____, data _____.

Assinatura Técnico Cultural
NOME COMPLETO

SILAS
NORONHA
MOTA:605
63060468

Assinado de forma
digital por SILAS
NORONHA
MOTA:6056306046
8
Dados: 2026.03.04
14:15:11 -03'00'



Avenida José Antônio Sobrinho, 382
Centro de Pio IX – Piauí – CEP: 64660-000

